



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a regulamentação dos veículos que transportam entulhos dentro do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar os veículos que transportam entulhos dentro do Município o qual deverá ser devidamente coberto.

**Art.2º** - Que os caminhões e caminhonetes que transportam caixas de mercados, e até mesmo os caminhões de coleta de lixo do Município até o aterro sanitário sejam cobertos.

**Art.3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente constante da Secretaria de Obras do Município.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2012.

**SINVALDO SANTOS BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P U B L I C A D O	
EM	11 / 12 / 2012
Resp.	Quanti